

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA FINAL.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de computação em nuvem (*Cloud Computing*) visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. **Dos serviços:** Prestação de serviços de computação em nuvem, com fornecimento de infraestrutura, serviços de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem e aplicações, compreendendo: planejamento, proposição e gerenciamento da infraestrutura, configurações e ajustes de performance no sistema operacional, aplicações em bancos de dados, criação e gestão de novas instâncias, aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas, gestão de configuração e mudança, além do monitoramento constante das aplicações realizadas.

1.1.2. O valor total da contratação será de **R\$ 48.380,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme melhor proposta apresentada pela Empresa **WOKI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 01.812.250/0001-99** e pela apresentação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se devido a necessidade de manutenção de dados em computação em nuvem, com fornecimento de infraestrutura, serviços de hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem e aplicações, compreendendo: planejamento, proposição e gerenciamento da infraestrutura, configurações e ajustes de performance no sistema operacional, aplicações em bancos de dados, criação e gestão de novas instâncias, aplicação de pacotes de atualizações de segurança das ferramentas envolvidas, gestão de configuração e mudança, além do monitoramento constante das aplicações realizadas. A segurança dos dados e de sistema próprio, garante a proteção de todas as informações e a agilidade de respostas às solicitações de órgãos de controle interno e externos, além da rapidez na busca por informações e, também, de sua inviolabilidade e impossibilidade de extravio de informações e dados do Órgão.

#### 3. DA EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser executados e apresentados em até 30 (trinta) dias à Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC para aprovação e/ou complementações e correções, conforme solicitação.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, este prazo poderá ser dilatado e concedido um lapso temporal maior.

3.3. A contratante disponibilizará todos os dados e acessos necessários e suficientes para que a contratada execute os serviços e tenha todo o suporte de informações e dados necessários para cumprir, de forma satisfatória, o objeto contratado.

3.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.

3.5. Fica vedado o substabelecimento dos serviços descritos neste Termo.

3.6. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

3.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 4. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao Órgão, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

#### 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57**, conforme autorização do fiscal contratual.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo e no contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC;

8.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o contratado, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto, além do atendimento aos chamados do fiscal contratual para esclarecimentos e orientações sobre os serviços realizados, conforme indicado neste Termo;

8.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**9.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 29 de fevereiro de 2024.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

**Decreto Municipal nº 011 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.